



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assessoria Jurídico Legislativa

Peça Nº
Processo Nº 391.001.626/2013
Matrícula
Assinatura

DECISÃO Nº 066/2017-GAB/SEMA, DE 25 DE ~~setembro~~ DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL/SEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 60 da Lei nº41, de 13 de setembro de 1989, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa, desta Secretaria, no processo nº 0391.001.626/2013, **DECIDE:**

- I – IMPROVER** o recurso interposto por **JOSÉ LÍRIO PONTE DE AGUIAR**;
- II – MANTER** a **Decisão nº100.000.633/2016 - PRESI/IBRAM**, proferida em 1ª instância, que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art.45, inciso I da Lei nº41/89 para desocupar a Reserva Biológica do Guará e apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- III – Publique-se e notifique-se.**

Brasília, 25 de ~~setembro~~ de 2017.

ANDRÉ LIMA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal

R